

**Prestação Social para a Inclusão alargada às crianças e jovens
até aos 18 anos a partir de outubro**

A Prestação Social para a Inclusão (PSI) vai ser alargada à infância já a partir do próximo mês de outubro, possibilitando a crianças e jovens (desde o nascimento e até aos 18 anos de idade) que tenham uma deficiência que lhes confira um grau de incapacidade igual ou superior a 60% acederem, mediante requerimento, à componente base desta prestação.

O diploma hoje publicado em Diário da República prevê que a PSI passe a apoiar a pessoa com deficiência ao longo de todo o seu percurso de vida, designadamente na compensação por encargos gerais com a deficiência. Com esta nova fase de implementação da PSI, as pessoas com deficiência veem reforçada a sua proteção social, em particular quando a deficiência é congénita ou adquirida numa fase precoce da vida que possa prejudicar a respetiva formação, os percursos educativos e/ou profissionais e a inerente constituição de direitos sociais de natureza contributiva.

Este alargamento da PSI à infância consiste na atribuição de um montante fixo, correspondente a 50% do valor de referência da componente base, independentemente dos recursos económicos de que a família disponha. O montante atribuído é majorado em 35% quando a criança viva num agregado familiar monoparental.

A extensão do âmbito pessoal da PSI à infância e juventude permite a acumulação com outras prestações sociais, designadamente com a pensão de orfandade.

A PSI é uma prestação social criada pelo Governo em outubro de 2017 que, numa primeira fase, foi dirigida às pessoas em idade adulta e, no ano seguinte, alargada às situações de pobreza através de um complemento.

O seu alargamento à infância e juventude a partir de outubro de 2019 prossegue a aposta do Governo na reformulação das prestações sociais na área da deficiência. Assim, é amplamente reformada aquela que era uma das áreas mais frágeis do sistema de segurança social, dentro de um espírito de modernização, simplificação e melhoria

da proteção social e que foi implementada de um modo gradual e faseado, pelo desenvolvimento progressivo da PSI.

Desde a sua criação em outubro de 2017, mais de 96.000 pessoas tiveram acesso a um novo paradigma de proteção social, orientado para a autonomia e participação laboral das pessoas com deficiência ou incapacidade.

Um ano depois, em outubro de 2018, com o início da 2ª fase de implementação, denominado “complemento”, mais de 10.600 pessoas com deficiência receberam um montante adicional de proteção contra a pobreza.

Em agosto passado registaram-se 96.148 beneficiários da PSI, um acréscimo de 13% face ao mesmo mês de 2018.

Lisboa, 06 de setembro de 2019

Para mais informações:

Assessoria de Imprensa

Catarina Duarte

catarina.duarte@mtsss.gov.pt

Jorge Campos

jorge.campos@mtsss.gov.pt

Ana Laura Alves

ana.laura@mtsss.gov.pt